

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

### PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO

#### EDITAL

Eduardo Sprigco, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do Art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que, na forma do requerimento recebido nesta serventia, apresentado pelo MUNICÍPIO DE UMUARAMA, é requerida a retificação de descrição/área e inserção de limites/medidas perimetrais quanto ao imóvel do qual é proprietário, com a descrição resumida: **Lote de terras "B-3", da subdivisão do lote "B", da subdivisão do lote nº 9-A-10-A/8-A-2-A-1-A e 9-A-10-A/8-A-2-Rem-1-B, da unificação dos lotes nº 9-A-10-A/8-A-2-A-1-A, da subdivisão do lote nº 9-A-10-A/8-A-2-A, parte do lote nº 9-A-10-A/8-A-2, este da subdivisão dos lotes nº 8 e 9; e lote nº 9-A-10-A-2-Rem-1-B, da subdivisão do lote nº 9-A-10-A-2-Rem-1, da subdivisão do lote nº 9-A-10-A-2-Rem do lote nº 3 e 6, da Gleba nº 14 Figueira, da Nucleo Cruzeiro, com área de 8.022,21 m², situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 40.184 deste Serviço de Registro de Imóveis. Devido à falta de anuidade expressa na planta e no memorial descritivo do(a) titular do imóvel confrontante de matrícula nº 715, foi realizada a tentativa de notificação pessoal do proprietário, tendo sido certificado pela Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Maringá/PR que está(a) não foi encontrado(a) no endereço, razão pela qual serve o presente edital para NOTIFICAR o(a) confrontante do imóvel sobre o qual se pretende a retificação, salvo melhor informação, de propriedade de **VULCAN ADMINISTRADORA DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 01.882.119/0001-75, objeto da matrícula nº 715**, para que na qualidade de legítimo(a) proprietário(a) do imóvel rural confrontante (Lote de terras nº 841-B/9A-9B, da subdivisão do lote nº 841/9A-9, este da subdivisão dos lotes nº 8 e 9, da Gleba nº 14 Figueira, com área de 5.000 m², da Colônia Nucleo Cruzeiro, s/nº, no Município de Umuarama, Estado do Paraná), com último endereço sendo **Rodovia PR-252, s/n, Lote 49, Patama/PR, CEP nº 81.180-000**, para, caso haja interesse, apresentar manifestação a este serviço extrajudicial, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Sala 2, Edifício Atrium, Centro, em Umuarama-PR, CEP 87501-000. Informo que, nos termos do § 4º do Art. 213 da Lei nº 6.015/73 – LRP, a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção legal de anuidade do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1 – impugnar fundamentadamente; 2 – anuir expressamente; e 3 – deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos facilmente. Esclareço-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento notificatório, nem viciam o(a) ato(s) que amparam os presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (Art. 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da presente notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida. O(a) notificado(a) NÃO FOI ENCONTRADO(A) no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica a pessoa jurídica **VULCAN ADMINISTRADORA DE BENS E INVESTIMENTOS LTDA**, acima qualificada(o), por seus representantes, NOTIFICADO(A) para, querendo, manifestar-se, sobre o referido requerimento para retificação de registro, no prazo de **15 (quinze) dias** [a contar da última publicação do presente Edital], neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 e 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR [Tel.: (44) 3622-2298 e/ou (44) 2020-1234]. Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 10 de Novembro de 2023.**

Eduardo Sprigco  
Oficial de Registro – Dec. Jud. 1248/2016

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI/PR

### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 021/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS - Período 01/01/2023 a 30/06/2023. O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 31 de outubro de 2023 das 10h:00min às 11h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 31 de outubro de 2023, ata nº 07/2023;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS referente ao período 01/01/2023 a 30/06/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS - Período 01/01/2023 a 30/06/2023.
  - Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente ao saldo financeiro superior a 30%.
  - Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
- Alto Piquiri/PR, 31 de Outubro de 2023.  
Lucimara Lourdes da Silva  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI/PR

### RESOLUÇÃO CMAS Nº. 022/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS - Período 01/01/2022 a 31/12/2022. O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 31 de outubro de 2023 das 10h:00min às 11h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 31 de outubro de 2023, ata nº 07/2023;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente a Deliberação 056/2021 - Incentivo COVID 2021/FEAS - Período 01/01/2022 a 31/12/2022.
  - Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente ao saldo financeiro superior a 30%.
  - Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
- Alto Piquiri/PR, 31 de Outubro de 2023.  
Lucimara Lourdes da Silva  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI/PR

### RESOLUÇÃO 023/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2023 a 30/07/2023. O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 31 de outubro de 2023 das 10h:00min às 11h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 31 de outubro de 2023, ata nº 07/2023;
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao período 01/01/2023 a 30/07/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Alto Piquiri – PR.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a prestação Parcial de contas do Cofinanciamento Estadual da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2023 a 30/07/2023.
  - Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
- Alto Piquiri/PR, 31 de Outubro de 2023.  
Lucimara Lourdes da Silva  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI/PR

### Resolução nº 24/2023

Súmula: Aprovação da adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Plano de Ação e Termo de Adesão - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 59/23 do CEAS/PR para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 31 de outubro de 2023 das 10h:00min às 11h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Considerando:

- a deliberação ordinária do conselho no dia 31 de outubro de 2023, ata nº 07/2023;
- a apreciação dos documentos, Plano de Ação e Termo de Adesão, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Termo de Adesão - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 59/23 do CEAS/PR.
  - Art. 2º Aprovar a adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS - Plano de Ação - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação nº 59/23 do CEAS/PR.
  - Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
- Alto Piquiri/PR, 31 de Outubro de 2023.  
Lucimara Lourdes da Silva  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

### Estado do Paraná

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 129/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DE: JOSE ANTONIO BARBOSA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PARA: CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTONIA

Altonia, 14 de novembro de 2023.  
Senhor Prefeito,

Termo o presente à finalidade de solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar processo de Dispensa de Licitação, com base no inciso I da Lei 75 de Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO, para Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de Poço Artesiano tubular profundo na Comunidade Rural da Estrada Pontal, no valor de R\$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais). Com a empresa: HÍDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPF, inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede a Rua de Acesso 1230/ Sítio do Recreio Morada do Sol, CEP: 87502-970 na cidade de Umuarama, estado do Paraná. Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 09.001.18.541.0012.2.106000.44.90.51. Obras e Instalações— Conta 3111 CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

### Estado do Paraná

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023

#### RF Dispensa por Limite Nº. 129/2023

#### HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 72016 DE 14/11/23

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PORTO SEGURADO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador do CPF nº 883.930.389-87, resolve firmar o presente o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Dispensa por Limite nº. 129/2.023 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de Poço Artesiano tubular profundo na Comunidade Rural da Estrada Pontal. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 60.150,00 (Sessenta mil cento e cinquenta reais).

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 09.001.18.541.0012.2.106000.44.90.51. Obras e Instalações— Conta 3111 DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado Parceladamente, após a conclusão de cada etapa. A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE fiscalizará a Execução do objeto e poderá embargar-la a qualquer momento caso não esteja sendo executada rigorosamente de acordo com o Projeto a ser fornecido para a empresa Executora. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS Os serviços deverão ser iniciados, em até 05 dias após autorização de início de obra a ser emitido por órgão competente.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 60 (SESENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante O Paro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. E, por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Págo Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12/04/2023.

## AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, CNPJ: 35.840.652/0001-05 torna público que irá requerer ao IAT, a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL para corte de 25 ESPÉCIMES NATIVOS no LOTE DE TERRAS SOB OS N.ºS 511-A e 512-A-2, GLEBA Nº 03, NÚCLEO SÃO JOÃO - SITUADO NO DISTRITO DE GUAIPORÁ, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2021

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2021

#### HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 211 DE 17/10/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº. 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº. 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 183/2021 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 091/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 183/2021, tem por objeto acrescentar mais 100 (cem dias) de vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 22/12/2023 a 31/03/2024.

| Quant.                           | Descrição   | Dias | Total     |
|----------------------------------|---|------|-----------|
| 01                               | SEGURO VEICULAR, para Veículo Fiat Strada Working Flex, Placas AXD 8376 anamódulo 2013/2013 RENAVAN 0055263377, PATRIMÔNIO 4457 – SECRETARIA DE SAUDE             | 100  | RS 491,16 |
| 01                               | SEGURO VEICULAR, para Veículo Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex Power 07, Placas BAU-3999 anamódulo 2016/2017 RENAVAN 0196523190, PATRIMÔNIO 8118 – SECRETARIA DE SAUDE | 100  | RS 491,14 |
| 01                               | SEGURO VEICULAR, para Veículo Volkswagen Fox GII Connect 1.6 8v Flex Placas B08 0096, anamódulo 2019/2019 RENAVAN 01963144767, PATRIMÔNIO 8697 – CONSELHO TUTELAR | 100  | RS 429,76 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 1.412,06</b> |   |      |           |

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude do valor hora aditado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$ 1.412,06 (um mil quatrocentos e doze reais e seis centavos).

#### CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia/PR, 13 de novembro de 2023.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

### ESTADO DO PARANÁ

#### Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022

#### MODALIDADE PREGÃO Nº 076/2022

#### HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 241 DE 08/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº. 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente Contrato do Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 076/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 201/2022, tem por objeto acrescentar mais 109 (cento e nove) dias, na vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 13/12/2023 a 31/03/2024.

| Lote                             | Quant. | Descrição   | Dias | Valor    |
|----------------------------------|--------|---|------|----------|
| 1                                | 1      | Seguro 100% da tabela FIPE para VEICULO FORD TRANSIT VAN L4H 2.0 EDO BLUE, ANOMODELO 2022/2022 – PLACAS SEA 299A – PATRIMÔNIO 8544. | 109  | 1.469,72 |
| <b>Valor total: R\$ 1.469,72</b> |        |   |      |          |

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R\$1.469,72 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

#### CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia/PR, 13 de novembro de 2023

## EDITAL DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, inscrito no CNPJ/ME sob nº 7755297/0001-22, Registro sindical nº 10054101031-6, por seu Presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados e empregadas da Caixa Econômica Federal, associados e associadas ao Sindicato, lotados em agências e PADs localizados em municípios pertencentes à base territorial deste sindicato, ocupantes ou não das funções de Caixa, Avaliação de Penhor e Tesouraria, para a Assembleia Extraordinária que se realizará dia 17 de novembro de 2023, às 17h30, em primeira convocação, e às 18h, em segunda convocação, no endereço à Rua Governador Ney Braga, nº 4431, Umuarama, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

- 1) Autorização para que o Sindicato proponha ação judicial como substituto processual, em face da Caixa Econômica Federal, reivindicando o pagamento da verba "Adicional de Quebra de Caixa";
- 2) Autorização para cobrança de honorários advocatícios, na hipótese de êxito da ação.

Umuarama-PR, 14 de novembro de 2023

WILSON DE SOUZA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

### Estado do Paraná

#### DECRETO Nº 307/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

#### SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023, DECRETA:

- Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
  - Processo de Licitação nº 103/2023
  - Modalidade: Inexigibilidade nº 21/2023
  - Objeto: CREDENCIAMENTO de entidades sem fins lucrativos interessadas no desenvolvimento dos trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB ESPECIAL, e/ou REURB-S (REURB SOCIAL).

- Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ADEHASC – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA, perfazendo um montante de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

### Estado do Paraná

#### DECRETO Nº 284/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

#### SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2023 – MODALIDADE DISPENSA Nº 30/2023.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023, DECRETA:

- Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
  - Processo de Licitação: nº 97/2023
  - Modalidade Dispensa: nº 30/2023
  - Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria de Saúde.

- Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, perfazendo um montante de R\$ 8.673,05 (oito mil, seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos).

- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

### Estado do Paraná

## &lt;



Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 068/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
OPERADOR DE MÁQUINA RODoviÁRIA

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 068/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 068/2023, de 24 de outubro de 2023 e homologado pelo Edital nº 065/2023 – de 13 de novembro de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 068/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, até o dia 14 de novembro de 2023, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODoviÁRIA
INSCR. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF.
03 NENILSON JOÃO DA SILVA 4.050.593-B/R

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

- a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
c) Declaração de Nascimento/Casamento;
d) Título Eleitoral;

e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

h) Comprovante de Residência;
i) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;

j) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

k) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
l) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Certidão de Reservista ou de Dispensa de Incorporação.

O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CRUIZEIRO
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Empenhos Cancelados no Período de 01/10/2023 a 30/11/2023

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 1586, 3222, 5088, 7007, 24, 45, 778, 4956, 8087, 24, 45, 778, 4956, 8087.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 305, 1881, 2170, 2973, 2741, 2819, 305, 1881, 2170, 2973, 2741, 2819.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 305, 1881, 2170, 2973, 2741, 2819, 305, 1881, 2170, 2973, 2741, 2819.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 4615, 2706/2012, 4615, 2706/2012, 4615, 2706/2012.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 7094, 16/10/2014, 7094, 16/10/2014, 7094, 16/10/2014.



MUNICIPIO DE ICARAIMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Empenhos Cancelados no Período de 01/10/2023 a 30/11/2023

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 174, 11/01/2017, 1177, 15/03/2017, 1177, 15/03/2017, 1177, 15/03/2017.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 4173, 02/07/2017, 4828, 13/07/2017, 4828, 13/07/2017, 4828, 13/07/2017.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 2439, 03/04/2018, 2439, 03/04/2018, 2439, 03/04/2018.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 139, 15/01/2018, 139, 15/01/2018, 139, 15/01/2018.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 2439, 03/04/2018, 2439, 03/04/2018, 2439, 03/04/2018.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 856, 08/02/2019, 856, 08/02/2019, 856, 08/02/2019.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 139, 15/01/2018, 139, 15/01/2018, 139, 15/01/2018.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 68, 09/01/2020, 68, 09/01/2020, 68, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020, 104, 09/01/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

Table with columns: Empenho, Data Em, Previsão, Fone, Cote, Data Can., Vlr Cancelado Em. Includes rows for 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020, 886, 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 816/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV da Constituição da Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberta Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, incluído/alterado nos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022, no limite de R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 34.320,00
3.1.90.11.0.00 767 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.320,00
10.300.10.02.022 SAÚDE - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.0.00 788 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.560,00
FUNTE 1051 TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS 44.880,00

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
296 1.7.1.3.501.1.21.00.00.00 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 34.320,00 1051
297 1.7.1.3.503.1.05.00.00.00 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 10.560,00 1051
TOTAL 44.880,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.
Alexandre de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 815/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, incluído/alterado nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 e 2021, no limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 15.000,00
3.1.90.13.00.00 272 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FUNTE303 SAÚDE - RECEITAS VINICULADAS (EO 2900 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

07 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 369 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
FUNTE303 SAÚDE - RECEITAS VINICULADAS (EO 2900 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 15.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. Nº 05.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone (044)3655-8000 - CEP:87550000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 305/2023 de 9 de novembro de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO FORMAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 958/2022 de 14/12/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.002 REDE RODoviÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODoviÁRIA MUNICIPAL
339 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

Total Suplementação: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução
10.002 REDE RODoviÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODoviÁRIA MUNICIPAL
345 3.3.90.30.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00

Total Redução: R\$ 35.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e FPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de novembro de 2023.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO 05/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES. ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, CONTRATO 143/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de adiantamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 29 de junho de 2023, fica, pelo presente, TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
01 ÓLEO DIESEL S10 R\$ 5,26 R\$ 5,99

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original. Para efeitos legais, o reajuste ocorrerá após a verificação da validade a partir da data de publicação.

Cafetal do Sul, 10 de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

TERMO DE APOSTILAMENTO 13/2023 DE REALINHAMENTO DE VALORES. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, CONTRATO 74/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de adiantamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 24 de maio de 2022, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01, 02 e 03 do referido Pregão conforme segue:

ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
01 ÓLEO DIESEL COM S 5,99 R\$ 5,92
02 GASOLINA COM SEM CHUMBO R\$ 5,67 R\$ 5,56
03 ETANOL R\$ 5,16 R\$ 5,14

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original. Para efeitos legais, o reajuste ocorrerá após a verificação da validade a partir da data de publicação.

Cafetal do Sul, 10 de novembro de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 199/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo de inexistibilidade de licitação.

O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de ROSANGÉLA APARECIDA DE SOUZA E SILVA, CPF: 040.903.799-03, o resultado do processo de Inexistibilidade de licitação Nº 006/2023.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de inexistibilidade de licitação Nº 006/2023 em favor de ROSANGÉLA APARECIDA DE SOUZA E SILVA, CPF: 040.903.799-03, cujo objeto trata do Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**  
Estado do Paraná

**EDITAL Nº. 013/2023**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO O DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO Nº 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de Concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto nº 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

**CONVOCA** os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Saúde Mental e posterior nomeação ao cargo público.

| CARGO: PROFESSOR                      | CPF         | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|-------------|-----------|---------------|
| MELINA LINA MELINAS LENARDON          | 08844187919 | 68,0      | 23            |
| DALIANI APARECIDA SANTOS              | 06331129917 | 68,0      | 25            |
| PAULO HENRIQUE LOPES                  | 09701055774 | 68,0      | 26            |
| HELENA SAVELLI LUNCINO DOS SANTOS     | 03308609907 | 68,0      | 27            |
| JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA           | 05803691930 | 67,0      | 28            |
| ALINE HEATREZ BILOTTO ROBELO          | 07151010912 | 67,0      | 29            |
| TALITA DALIANE PAULINO HUNGARO        | 0511819983  | 67,0      | 30            |
| ANA CAROLINE LOPES BERNARDINO         | 08420813906 | 67,0      | 31            |
| BRAMISON APARECIDA FRANCISCO DA SILVA | 0773549903  | 67,0      | 32            |
| SOLANGE ILZA MAAS VINSADI             | 01289226007 | 67,0      | 33            |
| ROSANGELA ZANBRELLE PELLE             | 05214226011 | 67,0      | 34            |
| ANDRÉIA ESPARTEIRO MOREIRA            | 05178918707 | 66,0      | 35            |

| CARGO: PROFESSOR (CANDIDATOS AFRODESCENDENTE) | CPF         | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|-------------|-----------|---------------|
| CELENE SALES MINHAÇO DA SILVA                 | 04711849973 | 59,0      | 77            |
| ELIANE APARECIDA BURELO DE OLIVEIRA           | 05722149977 | 57,0      | 122           |
| CAMILA VIKKE ORSINI TI                        | 09760809777 | 57,0      | 137           |

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentar, para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2483, c na Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582, para exame de Saúde Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporá, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

| CARGO     | EXAMES A SEREM APRESENTADOS   | DATA       | HORÁRIO  |
|-----------|---|------------|----------|
| PROFESSOR | - Hemograma Completo e Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico) | 24/11/2023 | 18h00min |

| CARGO     | EXAME DE SAÚDE MENTAL | DATA       | HORÁRIO  |
|-----------|-----------------------|------------|----------|
| PROFESSOR |                       | 24/11/2023 | 14h30min |

| CARGO     | HETEROIDENTIFICAÇÃO (CANDIDATOS AFRODESCENDENTE) | DATA       | HORÁRIO  |
|-----------|--|------------|----------|
| PROFESSOR |  | 17/11/2023 | 13h00min |

Os candidatos(as) AFRODESCENDENTE deverá se apresentar para a comissão de heteroidentificação, na Prefeitura Municipal de Iporá – Rua Pedro Álvares Cabral, 2677.

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidado aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporá – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificação de Residência e fotocópia, quando couber;
- Título de Eleitor e fotocópia;
- Último comprovante de votação;
- C.P.F. e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber, (quando for menor de 14 anos trazer carteirainha de vacina e se estudante, declaração da escola);
- CPF dos filhos;
- Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
- C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraída do E-Social, através do site: [consultacadastral.insp.gov.br/Esocial/mases/index.xhtml](https://consultacadastral.insp.gov.br/Esocial/mases/index.xhtml) realizar os seguintes passos: após ter acessado a página clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.

Alertamos que a documentação deve ser instruída com esta tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporá-PR, 14 de novembro de 2023.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**  
Estado do Paraná  
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli - Fone: (044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR  
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 306/2023 de 9 de novembro de 2.023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

|  |                 |  |
|--|-----------------|--|
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   |                 |  |
| 03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |                 |  |
| 03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL |                 |  |
| 14 3.3.90.35.00.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                | 9.000,00        |  |
| <b>Total Suplementação:</b>                                | <b>9.000,00</b> |  |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Redução**

|  |                 |  |
|--|-----------------|--|
| 02 GOVERNO MUNICIPAL   |                 |  |
| 02.001 GABINETE DO PREFEITO  |                 |  |
| 02.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO         |                 |  |
| 6 3.3.90.35.00.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                         | 6.000,00        |  |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                           |                 |  |
| 03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                 |  |
| 03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL          |                 |  |
| 16 3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00        |  |
| <b>Total Redução:</b>  | <b>9.000,00</b> |  |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de novembro de 2.023

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Orlando de Rezende, 686, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3076-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 309/2023  
b) Licitação Nº : 138/2023  
c) Modalidade : Dispensa  
d) Data Homologação : 13/11/2023  
e) Objeto Homologado : Aquisição de três roçadeiras e um soprador para atender a demanda dos serviços prestados pela roçada municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

f) Dotação Orçamentária:

12.001.20.122.0045.2.091.4.4.90.52.00.00 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**1) A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.104.406/0003-85 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.789,23 (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).**

Cruzeiro do Oeste, 13 de novembro de 2023.

**Maria Helena Bertoco Rodrigues**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Cafezal do Sul**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 95.640.652/0001-05  
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.  
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO Nº 304/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação:**

|  |                      |  |
|--|----------------------|--|
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                 |                      |  |
| 03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                      |  |
| 03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                      |  |
| 12 3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO.....                             | 10.000,00            |  |
| 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.                               |                      |  |
| 09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO                             |                      |  |
| 09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA        |                      |  |
| 299 3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... | 5.000,00             |  |
| <b>Total Suplementação:</b> .....  | <b>R\$ 15.000,00</b> |  |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Redução:**

|   |                      |  |
|---|----------------------|--|
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                |                      |  |
| 03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                      |  |
| 03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               |                      |  |
| 16 3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... | 10.000,00            |  |
| 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.                              |                      |  |
| 09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO                            |                      |  |
| 09.001.20.606.1600.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA        |                      |  |
| <b>Total Redução:</b> .....   | <b>R\$ 15.000,00</b> |  |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 094/2023**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Keila Iróda Sinhoca  
Matrícula: 104081  
Cargo: Chefe Departamento de Ouvidoria  
Lotação: Divisão do Cisa I  
Data da Saída: 19/11/2023  
Data do Retorno: 21/11/2023  
Número de Diárias: 01  
c/pernoite e 02 s/pernoite  
Valor Unitário c/ pernoite:R\$ 351,46  
Valor Unitário diária s/pernoite: R\$ 175,74  
Valor Total: R\$ 702,94  
Município de Destino: Curitiba - Pr  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Participar do evento "congresso Governança Pública da CGE-PR/4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de Novembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente do Cisa Amérios

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 095/2023**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Andréia Cristina Silamã Zanon  
Matrícula: 13841  
Cargo: Chefe Departamento de Licitação  
Lotação: Divisão do Cisa I  
Data da Saída: 20/11/2023  
Data do Retorno: 21/11/2023  
Número de Diárias: 02 diárias s/pernoite  
Valor Unitário diária s/pernoite: R\$ 175,74  
Valor Total: R\$ 351,48  
Município de Destino: Curitiba - Pr  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Participar do Encontro de Consórcios Públicos do Paraná, com tema sobre Licitações Compartilhadas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de Novembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente do Cisa Amérios

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 096/2023**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Luis Otávio dos Santos Mazurek  
Matrícula: 104102  
Cargo: Advogado  
Lotação: Divisão do Cisa I  
Data da Saída: 20/11/2023  
Data do Retorno: 21/11/2023  
Número de Diárias: 02 diárias s/pernoite  
Valor Unitário: R\$ 175,74  
Valor Total: R\$ 351,48  
Município de Destino: CURITIBA/PR  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Participar do Encontro de Consórcios Públicos do Paraná, com tema sobre Licitações Compartilhadas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 14 de Novembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Presidente do Cisa Amérios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 237/2023  
Dispõe sobre a nomeação de Servidores para as Coordenações na área de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos para as Coordenações na área de Saúde, conforme lista abaixo:

I – Rodrigo Moraes Morini – Coordenador da Atenção Básica;  
II – Natália Namie Mizuguchi – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica  
III – Bruna Cassia da Silva – Coordenadora da Assistência Farmacêutica  
**Art. 2º** O Coordenador da Atenção Básica em conjunto com os integrantes da Estratégia Saúde e Família, ficam responsáveis pela avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da atenção básica com o objetivo de realizar eventuais modificações da divisão territorial.

**Art. 3º** A Coordenadora da Assistência Farmacêutica fica responsável pelos seguintes procedimentos:

I - Responsável pela elaboração, avaliação e atualização do procedimento estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos;  
II - Responsável designado para o recebimento e a conferência de medicamentos adquiridos;  
III - Responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para evitar a perda de medicamentos por expiração da validade;  
IV - Responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos;  
V - Responsável pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de dispensação de medicamentos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Maria Helena/PR, 14 de novembro de 2023.

**MARLON RANCER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 472  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1781, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
14/11/2023 06:00h/17:00h Cianorte-PR  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no Hospital de Olhos Noroeste do Paraná (HONORP).

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 14 de novembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 471  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a Servidora Municipal ELIANAI DEBORA DE OLIVEIRA RABELO, matrícula nº 1803, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista/24h, lotada na Manutenção do PAM (Pronto Atendimento Municipal), no seguinte dia, local e finalidade:

Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
13/11/2023 08:30h/19:30h Rolândia/PR  
Acompanhar paciente para internamento psiquiátrico, necessitando de acompanhamento de profissional de saúde, para transporte de paciente sob sedação.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 13 de novembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 214, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.  
Autoriza a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atendimento às necessidades temporárias e nomeia a comissão avaliadora.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e Considerando os direitos adquiridos de nossos operadores de máquinas e tratoristas como férias, licença prêmio ou outros tipos de afastamento, licença tratamento saúde e licenças acompanhante ocorridas;

Considerando a inexistência de servidores efetivos para a substituição dos faltantes;

Considerando a extrema importância de prestação de serviços na área rural de nosso município;

Considerando o requerimento formulado pelo Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, e havendo um aumento nas demandas no setor agrícola e no aumento dos maquinários e havendo vários afastamentos por motivos de doenças de algum da família, férias e licença prêmio.

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação direta de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área da agricultura, para o cargo de Operador de Maquinas e Tratorista.

**Art. 2º** Nomeia para a comissão de avaliação dos candidatos os servidores abaixo indicados:

I – Alan Santinon Roncolatto - Presidente da Comissão Avaliadora;  
II – Roberto Ryska Figueiredo- Secretário;  
III – Sergio Ricardo Meritz – Membro;  
IV – Jose Roberto Ramos – Membro;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal





# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – "APOIO AO AUDIOVISUAL"**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL**

O Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, destinado a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º O Item 6.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – "APOIO AO AUDIOVISUAL" passa a vigorar com a seguinte redação:

| Onde se lê  | Leia-se   |
|---|---|
| 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no Item 7, entre os dias 10 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023. | 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no Item 7, entre os dias 10 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023. |

Art. 2º Ressalta-se que a retificação contida neste ato, não alteram o teor, tampouco a finalidade do certame.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Altônia, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

Claudemir Gervasono  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 218 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA LOA E A REGULAMENTAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, REGULAMENTADO PELA LEI PRESIDENCIAL Nº 11.525/2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.882/2023 de 23 de agosto de 2023 e a Ata deliberativa da Audiência Pública convocada pelo Edital nº 94/2023, realizada aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2023, às 09 horas, nas dependências do Centro Cultural Nelson Cadari, para debate sobre a execução dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

Art. 1º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias por excesso de arrecadação, suplementadas se necessário.

Art. 2º O crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 220.952,15 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023, será utilizado como recursos ou provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, terá a seguinte dotação orçamentária:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ESPORTES  
0503 – DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA  
13.392.014.2.051 – Atividades Culturais – LC 195/22  
3.3.90.39.00.00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 157.251,85  
3.3.90.39.00.00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 63.700,50  
Provável Excesso de Fonte – 1053  
Provável Excesso de Fonte – 1054

Art. 3º Os recursos provenientes da União com o montante de R\$ 220.952,15 (duzentos e vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) serão aplicados conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 195/2022 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 11.525/2023, com a seguinte distribuição, nos termos no anexo I e II deste Decreto:

I – Audiovisual I: 01 (um) projeto geral de vídeos curtos que contemple, no mínimo 05 e no máximo 10 cantos locais cantores locais e cuja prestação de contas, entregue de forma individualizada cada vídeo, projeto no valor máximo de até R\$ 58.530,22 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos); 01 (um) projeto de produção de audiovisual em formato livre, que retrate a história do município de Altônia de maneira didático-pedagógica, no valor de R\$ 58.530,22 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos), por meio de Termo de Execução Cultural;

II – Audiovisual II: 01 (um) projeto para ações de cinema de rua ou cinema itinerante no município, com exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva, acessíveis de modo gratuito, no valor máximo de R\$ 20.757,31 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), por meio de Termo de Execução Cultural;

III – Audiovisual III: 04 (quatro) projetos para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, gratuitas aos participantes, no valor máximo de R\$ 596,57 (quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), por meio de Termo de Execução Cultural, pagamento com até 5% (cinco) por cento dos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo ao município de Altônia, para consultoria, assessoria e treinamento, garantidos nos arts. 17 e 18, do Decreto Federal nº 11.525/2023, que permitem a contratação e o pagamento de empresas do gênero por meio de recursos da Lei, totalizando o valor de R\$ 11.047,60;

IV – Demais áreas da cultura: um edital de chamamento público, no valor de R\$ 17.700,50 (dezoito mil setecentos reais e cinquenta centavos) contendo 08 (oito) vagas para projetos, sendo 01 (um) projeto para Fantaria, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 01 (um) projeto para Apresentação de Dança, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 01 (um) projeto para Teatro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 04 (quatro) projetos para capacitação, no valor de R\$ 425,12 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) cada, por meio de Termo de Execução Cultural; e processos de inexigibilidade para 01 (uma) Apresentação Musical, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

Art. 4º O Município publicará Editais de Chamamento Público sendo, um para o Audiovisual, destinado somente para Pessoas Jurídicas com qualquer natureza cultural, sediadas preferencialmente no município de Altônia, mas em não havendo, poderão ser para pessoas jurídicas dos municípios vizinhos: Esperança Nova, Iporã, Piraí e São Jorge do Patrocinio, e o outro para Demais Áreas da Cultura, destinado somente para Pessoas Jurídicas com qualquer natureza cultural, sediadas no município de Altônia/PR. O processo de inexigibilidade permite a contratação de agente cultural sediada no Estado do Paraná.

Art. 5º O Chamamento Público deverá permanecer aberto para Credenciamento pelo período de pelo menos 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O Poder Executivo definirá nos Editais de Chamamento as definições, regras e informações complementares.

Art. 7º O prazo para execução do projeto e entrega do relatório final será de 08 (oito) meses.

Art. 8º Havendo sobra de vagas, outro edital poderá ser publicado sem a necessidade de uma nova audiência pública, desde que siga os mesmos parâmetros decididos na audiência pública convocada pelo Edital nº 04/2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

Claudemir Gervasono  
PREFEITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 – "AÇÕES CULTURAIS"**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

O Prefeito do Município de Altônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, destinado a seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º O Item 6.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 – "AÇÕES CULTURAIS" passa a vigorar com a seguinte redação:

| Onde se lê  | Leia-se   |
|---|---|
| 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no Item 7, entre os dias 10 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023. | 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no Item 7, entre os dias 10 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023. |

Art. 2º Ressalta-se que a retificação contida neste ato, não alteram o teor, tampouco a finalidade do certame.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Altônia, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

Claudemir Gervasono  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: AGL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
CNPJ: 22.627.453/0001-85

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 144,55 (cento e quarenta quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: AGL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
CNPJ: 22.627.453/0001-85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: AGL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
CNPJ: 22.627.453/0001-85

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 144,55 (cento e quarenta quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: AGL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
CNPJ: 22.627.453/0001-85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 42.587.791/0001-48

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.152,34 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 42.587.791/0001-48

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023 EXCLUSIVO ME, EPP, MEI**

**Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos termos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 2º, § 3º, alínea I, do Decreto Municipal nº 002/2023, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2016 e consoante ao entendimento dado pelo Prejuízo nº 27º do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 099/2023. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e [www.mariahelena.pr.gov.br](http://www.mariahelena.pr.gov.br)

**OBJETO: Aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, para atender a MERENDA ESCOLAR e o SCFV, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. VALOR MÁXIMO: R\$ 708.159,21 (setecentos e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/12/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas do dia 07/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/12/2023.**

Maria Helena – PR, 14 de novembro de 2023.

JHENIFFER MARIANE ROMIG  
Proregioira Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.581.296/0001-40

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.581.296/0001-40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.688.592/0001-51

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 34.688.592/0001-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 33.813.237/0001-40

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.615,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 33.813.237/0001-40

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2023**

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que se ENCONTRA SUSPENSO, o Pregão Eletrônico nº 082/2023 bem como os contratos nº 261/2023 e 262/2023, de acordo com a orientação do TCE/PR através do DESPACHO: 1406/23, conforme segue:

**SUSPENDER** cautelarmente o Pregão Eletrônico n.º 082/2023, no estado em que se encontra, e eventuais contratos dele decorrente, com fundamento no inciso IV do § 2º do artigo 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso VII do artigo 32, no § 1º do artigo 282 e no inciso V do artigo 401 do RITCEPR, atentando-se que houve o preenchimento dos requisitos autorizadores da sua concessão, quais sejam o fumus boni iuris e o periculum in mora

Maria Helena - PR, 14 de novembro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.581.296/0001-40

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 37.581.296/0001-40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ: 32.742.242/0001-61

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (sete mil e oitocentos reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI  
CNPJ: 32.742.242/0001-61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA  
CNPJ: 09.427.563/0001-35

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.174,00 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA  
CNPJ: 09.427.563/0001-35

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**DECRETO Nº 101/2023**

Encanta: Alex Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.901/2022 de 07/12/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento geral do Município, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

|   |                           |  |   |                     |
|---|---------------------------|--|---|---------------------|
| 01.000 – Câmara Municipal   | 01.001 – Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal | F-01001 – 33.1.90.13.00 – Contribuições Patrociniais..... | R\$ 3.000,00        |
| F-01001 – 93.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... |                           |  |   | R\$ 4.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>   |                           |  |   | <b>R\$ 7.000,00</b> |

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei servirá como recurso, o resultado de amiação parcial ou total da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

|  |                           |  |   |                     |
|--|---------------------------|--|---|---------------------|
| 01.000 – Câmara Municipal  | 01.001 – Câmara Municipal | 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das At. e Funcionamento da Câmara Municipal | F-01001 – 43.1.91.13.00 – Contribuições Patrociniais..... | R\$ 3.000,00        |
| F-01001 – 103.3.90.40.00 – Serviços de Terç. da Inf. e Comunicação – Pessoa Jurídica..RS |                           |  |   | 4.000,00            |
| <b>TOTAL.....</b>  |                           |  |   | <b>R\$ 7.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MARLON RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: JACOMINI LTDA  
CNPJ: 42.307.909/0001-37

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.452,72 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

**EBRD:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 14 de novembro de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: JACOMINI LTDA  
CNPJ: 42.307.909/0001-37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 42.587.791/0001-48

**BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.703,00 (cinco mil, setecentos e três reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** - O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**  
Município de Abitua - Estado do Paraná  
Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 Lei Municipal nº 1.813 de 13.12.2021  
e-mail: consmabitu@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**SUMULA:** Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente à adesão ao Incentivo à Deliberação 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR, que estabelece o procedimento para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviços de assistência e outros tipos de ações em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 13.741 de 01 de Outubro de 2023 - Estatuto da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão Municipal referente ao aceite do repasse fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FPPAR/PR.

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação apresentado pelo órgão gestor da política de atendimento a pessoa idosa.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMDI, ocorrida aos dias 14 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a ATA 002/2023 CMDI;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável, aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo à deliberação 019/2023 CEDI/PR, para o município de Abitua-PR.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável, aprovar o Plano de Ação, para recebimento e utilização do recurso no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na modalidade de utilização 100% (sem por cento) para custeio para Atendimento, promoção e defesa de direitos da pessoa idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abitua-PR 14 de novembro de 2023.

**VAENESSA ROSA MAND**  
Presidente do CMDI  
Abitua-PR

**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**  
Município de Abitua - Estado do Paraná  
Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 Lei Municipal nº 1.813 de 13.12.2021  
e-mail: consmabitu@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**SUMULA:** Manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente à adesão ao Incentivo à Deliberação 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR, que estabelece o procedimento para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviços de assistência e outros tipos de ações em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 13.741 de 01 de Outubro de 2023 - Estatuto da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão Municipal referente ao aceite do repasse fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FPPAR/PR.

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação apresentado pelo órgão gestor da política de atendimento a pessoa idosa.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CMDI, ocorrida aos dias 14 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a ATA 002/2023 CMDI;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável, aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo à deliberação 024/2023 CEDI/PR, para o município de Abitua-PR.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável, aprovar o Plano de Ação, para recebimento e utilização do recurso no valor total de R\$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais) na modalidade de utilização 100% (sem por cento) para custeio para ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da pessoa idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abitua-PR 14 de novembro de 2023.

**VAENESSA ROSA MAND**  
Presidente do CMDI  
Abitua-PR

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
AV. MARILIZ, 2.354 - CENTRO - MARILIZ - PARANÁ  
CEP: 87470-000 - FONE: (41) 3584-1099

**Resolução nº 06/2023**

**SUMULA:** Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação do PISO Único de Assistência Social - PAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILIZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 13 de novembro de 2023,

**RESOLVE,**

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação do PISO Único de Assistência Social - PAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 13 de novembro de 2023.

**Algelia Paula Paschini**  
Presidente CMAS

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 040/2023 - RH  
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 040/2023  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2023.  
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: PATRICIA AMARO LUZ, RG. nº 36.371.990-8 e CPF. nº 348.280.988-79.

**OBJETO:** Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.

**VALOR INICIAL:** R\$ 1.768,05 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** Iniciando em 14/11/2023, com término em 12/11/2024.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Na Secretaria Municipal de Agricultura e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

**Cruzeiro do Oeste, 14 de Novembro de 2023.**

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
-Prefeita Municipal-

**MUNICIPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Perobal, 13 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito:

Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 018/2023 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Chefia da Vigilância Sanitária para a locação de imóvel localizado na Rua Guabroba, 1275, lote nº 04, quadra 01, nesta cidade de Perobal, contendo uma residência em alvenaria com área de 164,44 m2, para uso e instalação da Vigilância Sanitária do Município de Perobal, com recurso proveniente do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, Resolução 403/2017, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93, com Sr. **REGINALDO APARECIDO RODRIGUES**, no valor total de R\$ 11.400,00 com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

**LUIZ CARLOS BARRADAS**  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 147/2023  
Concorrência Pública nº 09/2023-PMP.  
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA  
Contratado: L. R. J. DA SILVA SERVIÇOS  
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano nº 29 (vinte e oito), com a área de 1.192,80m² (dois mil, cento e noventa e dois vigintia e oito metros quadrados), da quadra nº 1 (um), loteamento Jardim Imperial, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, Matrícula nº 9.633, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

Vigência: 14/11/2023 a 13/11/2023.  
Ajudicada e Homologada: 01/11/2023.  
Data de Assinatura: 14/11/2023.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL - PR**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**SUMULA:** Dispõe sobre a aprovação ao Termo de Adesão e ao Plano de Ação do Confinciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEZAL DO SUL**, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 342/2004, Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária ocorrida no dia 27 de outubro de 2023, às 14 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR;

**CONSIDERANDO** a ata da reunião 07/2023 do CMAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar Adesão ao Confinciamento Estadual intitulado Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, contido no SIFF para o uso dos recursos advindos do Piso Único de Assistência Social - PAS - a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul-PR, 27 de outubro de 2023.

**Rosângela Colado Orelli**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 050/2023  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**RESOLVE:**

CONTRATAR a contar do dia 14 de Novembro de 2023 a 12 de Novembro de 2024, a Sra. PATRICIA AMARO LUZ, CPF. nº 348.280.988-79 sob o Regime CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital nº 202/2023, do dia 07/11/2023, publicado no Jornal Umarama Ilustrado do dia 08/11/2023, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura. Registre-se

**Publique-se**  
Cumpra-se

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.**

**MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES**  
-Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº018/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, **RATIFICO** a contratação da locação de imóvel localizado na Rua Guabroba, 1275, lote nº 04, quadra 01, nesta cidade de Perobal, contendo uma residência em alvenaria com área de 164,44 m2, para uso e instalação da Vigilância Sanitária do Município de Perobal, com recurso proveniente do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, Resolução 403/2017, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93, com Sr. **REGINALDO APARECIDO RODRIGUES**, no valor total de R\$ 11.400,00, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 14 de novembro de 2023.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.404.136/0001-29 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

REF. CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, bem como de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das propostas referente a Concorrência nº 003/2023, Edital de Licitação nº 124/2023, que tem como objeto execução de obra de construção de uma creche infantil (creche Pré escola tipo 1 - padrão FNDE, super creche), vinculado ao termo de compromisso de emendas nº 202200388-1 com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos em anexo ao processo, constituindo partes integrantes desta Concorrência.

**ADJUDICO** em favor da empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - FIDAL, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0002-12, localizada na Rua José Pereira Barbosa, nº 2485, Pq Industrial, com o valor global de R\$ 3.998.995,07 (três milhões noventa e noventa e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e 995 centavos), o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 011/2023, sobre o Edital de Licitação nº 124/2023, Concorrência nº 003/2023.

Maria Helena - PR, 14 de novembro de 2023

**SERGIO APOLONIO**  
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDY ALVES DA SILVA  
WAGNER DA SILVA  
JHENIFFER MARIANE ROMIG

**Câmara Municipal de Pérola**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DA MESA Nº 020/2023**

**AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA**

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob nº 007/2023, no dia 14 de novembro de 2023, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola-PR, Senhora **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR**, a Senhora **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA**, portadora do CPF nº 381.855.749-34; viajar para a cidade de **Guaira-PR**, em 16/11/2023, para participar do do Evento "Cafar de Cuidar" - representando a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Pérola-PR.

**CONCEDER** a requerente, o pagamento antecipado de duas diárias, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

| Período    | Horário                 | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 16/11/2023 | Manhã - 07h00h - 12h00h | 01         | 217,13         | 217,13      |

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

**JOEL WENCESLAU MARQUES**  
Presidente

**JUAREZ ALVES DE SOUZA**  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
TERMO ADITIVO Nº 001  
CONTRATO NÚMERO 328/2022 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 90/2022

O MUNICIPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/PMF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES** aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. EDI REIS DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 482.842.389-34 residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR, representante da empresa **ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, aqui denominada Contratada, resolveu adjuvatar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Ficará prorrogado o termo da vigência do contrato nº 329/2022, para o dia 25/11/2024, em conformidade com o artigo 55 da Lei 8.666/93.

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
Contratante

**ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**  
EDI REIS DA SILVA  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CORIPA**

**DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023**

| Nº DA DIÁRIA | DATA       | Nº DO EMPENHO | VALOR DA DIÁRIA | DESTINO       | Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR |
|--------------|------------|---------------|-----------------|---------------|-----------------------------|
| 107/2023     | 09/10/2023 | 434/2023      | R\$ 170,00      | Guaira - PR   | 11                          |
| 108/2023     | 09/10/2023 | 435/2023      | R\$ 170,00      | Guaira - PR   | 27                          |
| 109/2023     | 09/10/2023 | 436/2023      | R\$ 85,00       | Guaira - PR   | 24                          |
| 110/2023     | 09/10/2023 | 437/2023      | R\$ 85,00       | Guaira - PR   | 26                          |
| 111/2023     | 10/10/2023 | 438/2023      | R\$ 85,00       | Guaira - PR   | 25                          |
| 112/2023     | 16/10/2023 | 444/2023      | R\$ 160,00      | Dourados - MS | 11                          |

Kariny Simonato  
Assessora Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR:** CARLOS JOSE DE MORAIS  
**MATRÍCULA:** 202204  
**RG:** 8.388.030-4  
**DESTINOUF:** LONDRINA  
**SAÍDA:** 16:50H:00MIN 08/11/2023  
**RETORNO:** 08:00MIN 07/11/2023  
**MEIO DE TRANSPORTE:** - KRONOS PLACA SDP980  
**CUSTO APROXIMADO:** R\$160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR:** WAGNER EDVIRGES  
**MATRÍCULA:** 202431  
**RG:** 7.051.594-0  
**DESTINOUF:** CASCAVEL  
**SAÍDA:** 04:30H 08/11/2023  
**RETORNO:** 16:00H 08/11/2023  
**MEIO DE TRANSPORTE:** GOL PLACA RHJ5094  
**CUSTO APROXIMADO:** R\$ 160,00

Pagamento de 14(UM QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$80,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR:** MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
**MATRÍCULA:** 202427  
**RG:** 8.222.477-4  
**DESTINOUF:** MARINGÁ  
**SAÍDA:** 04:19HM DIA 07/11/2023  
**RETORNO:** 12:59HM DIA 07/11/2023  
**MEIO DE TRANSPORTE:** MOB PLACA BEG447  
**CUSTO APROXIMADO:** R\$160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR:** WAGNER EDVIRGES  
**MATRÍCULA:** 202431  
**RG:** 7.051.594-0  
**DESTINOUF:** CASCAVEL  
**SAÍDA:** 04:30H 07/11/2023  
**RETORNO:** 14:00H 07/11/2023  
**MEIO DE TRANSPORTE:** GOL PLACA RHJ5094  
**CUSTO APROXIMADO:** R\$ 160,00

Pagamento de 18(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR:** WAGNER EDVIRGES  
**MATRÍCULA:** 202431  
**RG:** 7.051.594-0  
**DESTINOUF:** LONDRINA  
**SAÍDA:** 03:00H 10/11/2023  
**RETORNO:** 16:00H 10/11/2023  
**MEIO DE TRANSPORTE:** GOL PLACA RHJ5094  
**CUSTO APROXIMADO:** R\$ 160,00

Pagamento de 14(UM QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$80,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILUZ**  
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO  
CONTRATO Nº 001/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
CONTRATADO (A): ROBERTO PEREZ JUNIOR  
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE FARMACÊUTICO  
Carga horária: 40 horas semanais  
Início: 30/08/2023  
Término: 27/12/2023  
Valor Bruto Mensal: R\$ 4.469,21  
Mariluz: 06/09/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA / 2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR:** MÁRCIO APARECIDO DA SILVA  
**MATRÍCULA:** 202307  
**RG:** 85880374  
**DESTINOUF:** Maringá - PR  
**DATA:** 08/11/23  
**HORA SAÍDA:** 10:30  
**DIÁRIA E HORA RETORNO:** 09/11/2023, 17:30 HORAS  
**MEIO DE TRANSPORTE PLACA:** BBV-0718  
**Custo aproximado de gastos com a viagem R\$: 210,00**

Pagamento de 1 diária de 18 de alimentação, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá - PR. (PARA BUSCAR AS ATLETAS HANDEBOL FEMININO NO AEROPORTO DE MARINGÁ QUE FORAM PARTICIPAR DO JESS EM BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL).

**Aparecido Pereira Da Silva**  
Divisão Municipal De Esportes  
Aparecido Pereira Da Silva  
CPF: 038.814.44-8  
CNPJ: 0033  
Diretor da Div. de Esportes e LEP

**Paulo Armando da Silva Alves**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR:** WAGNER EDVIRGES  
**MATRÍCULA:** 202431  
**RG:** 7.051.594-0  
**DESTINOUF:** ARAPONGAS E MARINGÁ  
**SAÍDA:** 03:30H 08/11/2023  
**RETORNO:** 16:00H 08/11/2023  
**MEIO DE TRANSPORTE:** GOL PLACA RHJ5094  
**CUSTO APROXIMADO:** R\$ 160,00

Pagamento de 14(UM QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$80,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E MARINGÁ, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR:** FLORISVAL JOSE DA SILVA  
**MATRÍCULA:** 201968  
**RG:** 8.525.997-7  
**DESTINOUF:** MARINGÁ  
**SAÍDA:** 04:30HM DIA 09/11/2023  
**MEIO DE TRANSPORTE:** MOB PLACA BEG447  
**CUSTO APROXIMADO:** R\$160,00

Pagamento de 14 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$80,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2023**  
RELATÓRIO DE VIAGEM

**NOME SERVIDOR:** WAGNER EDVIRGES  
**MATRÍCULA:** 202431  
**RG:** 7.051.594-0  
**DESTINOUF:** CASCAVEL  
**SAÍDA:** 04:30H 08/11/2023  
**RETORNO:** 14:00H 08/11/2023  
**MEIO DE TRANSPORTE:** GOL PLACA RHJ5094  
**CUSTO APROXIMADO:** R\$ 160,00

Pagamento de 18(UM OITAVO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

**RELATÓRIO DE VIAGEM - NOVEMBRO/2023**

**NOME SERVIDOR:** MAURO PEREIRA DA SILVA  
**MATRÍCULA:** 201822  
**RG:** 483.488-8  
**DESTINOUF:** MARINGÁ  
**SAÍDA:** 13:00HM DIA 13/11/2023  
**RETORNO:** 18:00HM DIA 13/11/2023  
**MEIO DE TRANSPORTE:** MOB PLACA CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

**ANGELA MARIA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2023  
DEFERIDO   
INDEFERIDO





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1454 / 2023**

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1454/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
MARCIO MACEDO ZAFFALON, inscrita no CPF Nº. 047.423.799-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0907 Lote 0067, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA MOYSES CONTICELLI, s/nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4752066.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de novembro de 2023.

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
0025020710022-RESP/PR  
Município de Umuarama  
Estado do Paraná  
CÓPIAS

AUTO DE INFRAÇÃO: 1454 / 2023 CADASTRO: 1-4752066 ZONA: 0003 QUADRA: 0907 LOTE: 0067

CONTRIBUENTE: MARCIO MACEDO ZAFFALON - CPF/CNPJ: 047.423.799-00  
ENDEREÇO: R. DE MAIO, N.º 206 - JONAS VIZAM, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1456 / 2023**

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1456/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
SERGIO ADRIANO CAVALCANTE, inscrita no CPF Nº. 81126.619-72, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0014 Lote 0065, PQ. RES. INTERLAGOS, RUA JOAO MERITKA NETO, s/nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4763300.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de novembro de 2023.

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
0025020710022-RESP/PR  
Município de Umuarama  
Estado do Paraná  
CÓPIAS

AUTO DE INFRAÇÃO: 1456 / 2023 CADASTRO: 1-4763300 ZONA: 0003 QUADRA: 0014 LOTE: 0065

CONTRIBUENTE: SERGIO ADRIANO CAVALCANTE - CPF/CNPJ: 81126.619-72  
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO, Nº 2200 - PARQUE SAN REMO I PART. UMUARAMA-PR, CEP: 87506-300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1665 / 2023**

No dia 23 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1665/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SCOOB ARENTO, inscrita no CNPJ Nº. 07.826.923/0029-24, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 0008, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, s/nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5097706.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de novembro de 2023.

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
0025020710022-RESP/PR  
Município de Umuarama  
Estado do Paraná  
CÓPIAS

AUTO DE INFRAÇÃO: 1665 / 2023 CADASTRO: 1-5097706 ZONA: 0006 QUADRA: 0001 LOTE: 0008

CONTRIBUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SCOOB ARENTO - CPF/CNPJ: 07.826.923/0029-24  
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 - ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87.508-340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1629 / 2023**

No dia 16 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1629/2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
ROSELIY FARIÁ DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 048.984.689-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote 0006, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRISNE ROMERO CASTILHO - PARQUE ESTANCIA II, s/nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6068000.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 14 de novembro de 2023.

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
0025020710022-RESP/PR  
Município de Umuarama  
Estado do Paraná  
CÓPIAS

AUTO DE INFRAÇÃO: 1629 / 2023 CADASTRO: 1-6068000 ZONA: 0006 QUADRA: 0006 LOTE: 0006

CONTRIBUENTE: ROSELIY FARIÁ DA SILVA - CPF/CNPJ: 048.984.689-00  
ENDEREÇO: R. DE JULIO CESAR JARROS, Nº 2411 - PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/10/1282  
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa RODO OESTE VEICULOS E PEGAS LTDA, inscrita no CNPJ/ SOB Nº 20.290.311/0001-40, para a prestação de serviços de manutenção veicular na garantia 20.000KM e 30.000KM, para os veículos de frota 807 e 808, nos termos da alínea 'a', do inciso IV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/10/1182, de 02 de outubro de 2023, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.  
Umuarama, 14 de novembro de 2023.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/09/1265  
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa OPEN VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/ SOB Nº 04.675.147/0002-13, para a prestação de serviços de manutenção veicular na garantia de 20 (vinte) mil km, para as ambulâncias de frota 802, 803, 804, 805 e 806 da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr, nos termos da alínea 'a', do inciso IV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/09/1265, de 28 de setembro de 2023, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei 14.133/2021.  
Umuarama, 14 de novembro de 2023.  
EDSON DOS SANTOS SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 – PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1461/2023 de 31/10/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e serviços de locação de som, palco, palmê de led, carros de som e sonorização ambiente, para atender os eventos programados pela Prefeitura Municipal de Umuarama.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 01/12/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 01/12/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 01/12/2023.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.  
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado  
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 737.400,00 (Setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).  
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.  
Umuarama/Pr, 14 de novembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração  
VÂNIO CESAR PREDINATTE  
Secretário de Comunicação Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Prestação de Serviço nº 281/2023  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mamografia bilateral, Densitometria em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 002/2023 – Saúde.  
Valor: R\$ 249.060,00 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta reais)  
Vigência: 01/01/2024 a 01/01/2025.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo – Protocolo nº 1042 de 01 de agosto de 2023- Inexigibilidade nº 122/2023, ratificado em 05 de setembro de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 06 de setembro de 2023, edição nº 12.821, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.  
Umuarama, 14 de novembro de 2023.  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
P O R T A R I A Nº 2.298/2023  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 092/2023 – PMU.  
O P R E F E I T O MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 092/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de máquina de lavar, espremedores de frutas industriais, enceradeiras industriais e aparelhos de ar condicionado, para equipar o Restaurante Popular do Município, conforme Termo de Convênio nº 273/2018 que celebraram o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Umuarama, tendo sido declaradas vencedoras as empresas FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para o item 01; LEANDRO MACHOVSKI, para os itens 02 e 03.  
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 2.271/2023 de 08 de novembro de 2023.  
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 13 de novembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo de Aditivo 002 ao Contrato nº 280/2021  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: A. A. B. CLINICA MEDICAL LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2024.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para até R\$ 1.260.000,00 (hum milhão duzentos e sessenta mil reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-141 – F-494  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-139 – F-1  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-141 – F-303  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-257 – F-60128  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 03/10/2023.

Termo de Aditivo 004 ao Contrato nº 201/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: UNIDADE RADIOLOGICA DE UMUARAMA LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2024.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 80.726,40 (oitenta mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 80.726,40 (oitenta mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 322.905,60 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), para até R\$ 403.632,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e trinta e dois reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-141 – F-494  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-139 – F-1  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-140 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 07/11/2023.

Termo de Aditivo 002 ao Contrato nº 198/2022  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: A. MUZACHI & MUZACHI LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 12 de dezembro de 2024.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R\$ 1.945.416,00 (hum milhão novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais) e fica incluído no presente contrato o valor de R\$ 56.034,16 (cinquenta e seis mil trinta e quatro reais e dezesseis centavos) referente a PORTARIA Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, perfazendo o valor total deste termo em R\$ 2.001.450,16 (dois milhões e um mil quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 1.979.898,56 (hum milhão novecentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos) para até 3.981.348,72 (três milhões e novecentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-272 – F-1064  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-139 – F-1  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-140 – F-303  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-141 – F-494  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-145 – F-1 - 2024  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-146 – F-303- 2024  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-147 – F-494- 2024  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 08/11/2023.

Termo de Aditivo 004 ao Contrato nº 156/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: L M MENEGASSO & CIA LTDA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de maio de 2024.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo o valor total deste termo em R\$ 24.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente a 6(seis) meses, passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-141 – F-494  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-139 – F-1  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-140 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/11/2023.

Termo de Aditivo 005 ao Contrato nº 172/2019  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: FRANCISCO EVANDRO DE ALMEIDA SANTANA  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de maio de 2024.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) referente a 6(seis) meses de contrato, passando e atualizado o valor total do contrato de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para até R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-141 – F-494  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-139 – F-1  
70.001.10.302.0025.2.096 – ED-3.3.90.39.00.00 – D-140 – F-303  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 07/11/2023.  
Umuarama, 14 de novembro de 2023.  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 2.291/2023**  
Demitir ANGELA ALVES DE SOUZA, por extinção do contrato de trabalho por prazo determinado.  
O P R E F E I T O MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica demitida ANGELA ALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00 128.927-0 SESP/PR, inscrita no 973.707.541-20, admitida em 11 de novembro de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- 40HS-RAE, Regime Administrativo Especial - Edital nº 82/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 88/2021.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2023.  
  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA**  
RESOLUÇÃO Nº 63, de 09 de novembro de 2023  
Síntese: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PISO Único de Assistência Social – PAS – Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno, CONSIDERANDO a Deliberação 059/2023 CEAS/PR, que visa a necessidade de regulamentar e implementar o PISO Único de Assistência Social – PAS;  
CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Diretora de Assistência Social, na Reunião Ordinária Descentralizada do CMAS no dia 09 de novembro de 2023, sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao PISO Único da Assistência Social – PAS – Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR;  
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária Descentralizada realizada no dia 09 de novembro de 2023, no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa;  
RESOLVE:  
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – PISO Único de Assistência Social – PAS – Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), apresentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.  
Art. 2º. Os recursos orçamentários serão destinados para compra, custeio e RH, para a execução de:  
I - Serviços da Proteção Social Básica – PSB: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos, para Adolescentes de 15 a 17 Anos e para Pessoas Idosas;  
II - Proteção Social Especial – PSE Média e Alta Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – PAEFI para Famílias e Indivíduos atendidos; Serviço Especializado em Abordagem Social para Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Pessoas Idosas e Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua para Jovens, Adultos, Pessoas Idosas e Famílias; Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes;  
III - Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e, para indivíduos em Situação de Rua; Casa de Passagem para Indivíduos em Situação de Rua e; Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência;  
IV – Oferta de benefícios eventuais: auxílio natalidade e, vulnerabilidade temporária;  
V – ações de aprimoramento do sistema municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.  
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
Umuarama-PR, 09 de novembro de 2023.  
Ivone Urbanski  
Presidente do CMAS



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 209/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Umuarama.

Deste modo, a Fundação Cultural de Umuarama torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de OUTRAS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Umuarama-PR.

2. VALORES

2.1 O valor total bruto disponibilizado para este Edital é de R\$ 277.638,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 – Coordenação Geral - S.M.A  
06.001.04.122.0002-1093 – Comemorações, Festividades e Receções

1716/3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA  
1725/3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA

Fonte - 60204

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Umuarama-PR há pelo menos 01 ano, mediante comprovação de endereço - apresentação de Comprovante de Energia, água ou declaração de co-residência.

3.1.1 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.1.1.1.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:  
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)  
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)  
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ (representado por pessoa física)

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:  
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, está impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Garantia de cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que compõem as cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração oficial de que trata o Anexo VIII.

5.7.1 A qualquer momento a administração poderá constituir comissão de heteroidentificação para dirimir qualquer dúvida relacionada à autodeclaração.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, é obrigatória a apresentação do Anexo VII - Declaração Étnico-Racial, no ato da inscrição, bem como assinalar a opção para concorrência de cotas na Ficha de Inscrição.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham alguma das seguintes condições:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos registros descritos no item 5.8.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 14 de novembro de 2023 à 30 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Fundação Cultural de Umuarama, Av. Rio Branco, nº 3633, Zona I, Centro Cívico, no horário das 08h às 11h45 e das 13h30 às 17h30.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo/Portfólio do proponente;

c) CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;

d) Mini currículo dos principais integrantes do projeto;

e) Declaração Étnico-Racial, se necessário;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, totais ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados coerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, altitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto altitudinal, a contratação de colaboradores sensiblizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de conselheiros e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras altitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento a rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até junho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos participantes desta etapa.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três pareceristas externos contratados.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Servidores da Prefeitura Municipal de Umuarama.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso administrativo destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado através dos meios sociais em Diário Oficial do Município.

13. PROCEDIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 6 (seis) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

(http://www.cdv.fazenda.pr.gov.br/cdv/missao/certidaoAutomatica)

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

(https://Perolab.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio/faces)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo disposto no Anexo VIII;

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

IV - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

(http://www.cdv.fazenda.pr.gov.br/cdv/missao/certidaoAutomatica)

VI - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais;

(https://Perolab.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes)

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js)

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio/faces)

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e por um Servidor da Secretaria Municipal da Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em contabilidade específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desdobramento à Portaria nº 31 de dezembro, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante assinatura de contrato.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção com expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias após sua aprovação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir suas obrigações.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema federal de incentivo à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.umuarama.pr.gov.br/

18.3 Demais informações e sanamentos de dúvidas podem ser obtidos através do e-mail fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br com e telefone (44) 3621-4112.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Umuarama-PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 - Este Edital apresenta o seguinte cronograma:

ETAPA ATIVIDADE INÍCIO FIM

1 Publicação do Edital 14/11/2023 30/11/2023

2 Período de impugnação do Edital 15/11/2023 17/11/2023

3 Período de inscrições 14/11/2023 30/11/2023

4 Análise de Mérito 01/12/2023 05/12/2023

5 Publicação da Análise de Mérito

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.  
 Local onde o projeto será executado  
 (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)  
 Previsão do período de execução do projeto  
 Data de início: \_\_\_\_\_  
 Data final: \_\_\_\_\_  
 Equipe  
 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:  
 Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não  
 Cronograma de Execução  
 (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme a tabela.)  
 Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023  
 Ensaios Pré-produção Leitura do roteiro 21/10/2023 21/12/2023  
 Estratégia de divulgação  
 (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, outdoors).  
 Contrapartida  
 (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)  
 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?  
 (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.  
 Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc), conforme exemplo abaixo.  
 Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário  
 Quantidade Valor total Referência de preço  
 Ex.: Fotografia Profissional necessário para registro da oficina  
 Serviço R\$1.100,00 1 R\$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário  
 Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço  
 Declaro que:  
 - Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;  
 - Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;  
 - Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.  
 - Autorizo, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação das atividades do Município.

ASSINATURA DO PROPONENTE  
 Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:  
 RG e CPF do proponente;  
 Currículo/Portfólio do proponente;  
 Mini currículo dos integrantes do projeto;  
 Outros documentos que julgar importantes.  
 ANEXO II  
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
 Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço da sede: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
 CPF do representante legal: \_\_\_\_\_  
 E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Vai concorrer às cotas?  
 ( ) Sim ( ) Não  
 Se sim, qual categoria?  
 ( ) Negros ( ) Indígenas  
 2. DADOS DO PROJETO  
 Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
 Escolha a categoria a que vai concorrer:  
 ( ) Música  
 ( ) Arte Visuais  
 ( ) Culturas Populares  
 Descrição do projeto  
 (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)  
 Objetivos do projeto  
 (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Por exemplo: incentivar a leitura das crianças; Inspirar novos talentos na dança; Proporcionar a cultura teatral para a comunidade carente.)  
 Metas  
 (Neste espaço, detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados palpáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)  
 Perfil do público a ser atingido pelo projeto  
 (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)  
 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto  
 (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's.)  
 Acessibilidade arquitetônica:  
 ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) não se aplica.  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_  
 Acessibilidade comunicacional:  
 ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela;  
 ( ) não se aplica.  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_  
 Acessibilidade atitudinal:  
 ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.  
 Local onde o projeto será executado  
 (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)  
 Previsão do período de execução do projeto  
 Data de início: \_\_\_\_\_  
 Data final: \_\_\_\_\_  
 Equipe  
 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:  
 Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não  
 Cronograma de Execução  
 (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme a tabela.)  
 Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023  
 Ensaios Pré-produção Leitura do roteiro 21/10/2023 21/12/2023  
 Estratégia de divulgação  
 (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, outdoors).  
 Contrapartida  
 (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)  
 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?  
 (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.  
 Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc), conforme exemplo abaixo.  
 Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário  
 Quantidade Valor total Referência de preço  
 Ex.: Fotografia Profissional necessário para registro da oficina  
 Serviço R\$1.100,00 1 R\$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário  
 Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço  
 Declaro que:  
 - Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;  
 - Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;  
 - Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.  
 - Autorizo, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação das atividades do Município.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
 Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:  
 RG e CPF do representante legal;  
 Currículo/Portfólio do proponente;  
 Mini currículo dos principais integrantes do projeto;  
 Outros documentos que julgar importantes.  
 ANEXO III  
 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL  
 As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:  
 CRITÉRIOS OBRIGATORIOS  
 Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima  
 A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto  
 A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.  
 20  
 B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município

A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.  
 20  
 C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto  
 Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.  
 10  
 D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.  
 A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.  
 10  
 E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.  
 A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.  
 10  
 F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas  
 A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).  
 10  
 G Trajetória artística e cultural do proponente  
 Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  
 10  
 H Contrapartida  
 Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural 10  
 PONTEUAÇÃO TOTAL: 100  
 A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.  
 Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.  
 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.  
 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio.  
 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.  
 Serão desclassificados os projetos que:  
 I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios;  
 II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.  
 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV  
 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]  
 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 --, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).  
 1. PARTES  
 1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ AGENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], padador(a) do RG Nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ORGÃO EXPEDIDOR], CPF Nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone: [INDICAR TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:  
 2. PROCEDIMENTO  
 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I e III do art. 1º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).  
 3. OBJETO  
 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].  
 4. RECURSOS FINANCEIROS:  
 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).  
 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.  
 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.  
 6. OBRIGAÇÕES  
 6.1 São obrigações do(a) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:  
 I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
 II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
 IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
 VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.  
 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:  
 I) executar o plano aprovado;  
 II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
 III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
 IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
 V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;  
 VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;  
 VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;  
 VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
 IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
 X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
 XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTACÃO DE INFORMAÇÕES  
 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:  
 I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e  
 II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.  
 7.2 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:  
 I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;  
 II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
 III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.  
 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:  
 I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou  
 II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.  
 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:  
 I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;  
 II - solicitar a apresentação do relatório de execução financeira, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou  
 III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:  
 I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou  
 II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;  
 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.  
 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:  
 I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou  
 II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.  
 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:  
 I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;  
 II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou  
 III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.  
 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.  
 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.  
 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.  
 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, com o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.  
 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:  
 I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e  
 II - alteração do projeto cultural sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.  
 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será

automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.  
 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.  
 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.  
 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.  
 9. TITULARIDADE DE BENS  
 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.  
 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.  
 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:  
 I - extinto por decurso de prazo;  
 II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;  
 III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou  
 IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
 b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
 c) violação da legislação aplicável;  
 d) cometimento de faltas reiteradas na execução;  
 e) má administração de recursos públicos;  
 f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
 h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.  
 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.  
 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.  
 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas de legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.  
 11. SANÇÕES  
 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.  
 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.  
 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.  
 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS  
 12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), incluindo as disposições relativas ao sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.  
 12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.  
 13. VIGÊNCIA  
 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia [DATA PREVISTA NO EDITAL], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].  
 14. PUBLICAÇÃO  
 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].  
 15. FORO  
 15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

[MUNICÍPIO], [INDICAR DIA, MÊS E ANO].  
 Pelo órgão:  
 [NOME DO REPRESENTANTE]  
 Pelo Agente Cultural:  
 [NOME DO AGENTE CULTURAL]  
 ANEXO V  
 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO  
 1. DADOS DO PROJETO  
 Nome do projeto: \_\_\_\_\_  
 Nome do agente cultural proponente: \_\_\_\_\_  
 Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_  
 Vigência do projeto: \_\_\_\_\_  
 Valor repassado para o projeto: \_\_\_\_\_  
 Data de entrega deste relatório: \_\_\_\_\_  
 2. RESULTADOS DO PROJETO  
 2.1. Resumo:  
 Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes ao projeto.  
 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.  
 2.3. Ações desenvolvidas  
 Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.  
 2.4. Cumprimento das Metas  
 Metas integralmente cumpridas:  
 META OBSERVAÇÃO  
 [Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe como a meta foi cumprida]  
 Metas parcialmente cumpridas (se houver):  
 META OBSERVAÇÃO JUSTIFICATIVA  
 [Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe qual parte da meta foi cumprida] [Explique porque parte da meta não foi cumprida]  
 Metas não cumpridas (se houver):  
 META JUSTIFICATIVA  
 [Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS  
 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?  
 Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  
 ( ) Sim  
 ( ) Não  
 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Informe também as quantidades.  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 ( ) Publicação \_\_\_\_\_  
 ( ) Livro \_\_\_\_\_  
 ( ) Catálogo \_\_\_\_\_  
 ( ) Live (transmissão on-line) \_\_\_\_\_  
 ( ) Vídeo \_\_\_\_\_  
 ( ) Documentário \_\_\_\_\_  
 ( ) Filme \_\_\_\_\_  
 ( ) Relatório de pesquisa \_\_\_\_\_  
 ( ) Produção musical \_\_\_\_\_  
 ( ) Jogo \_\_\_\_\_  
 ( ) Artesanato \_\_\_\_\_  
 ( ) Obras \_\_\_\_\_  
 ( ) Espetáculo \_\_\_\_\_  
 ( ) Show musical \_\_\_\_\_  
 ( ) Site \_\_\_\_\_  
 ( ) Música \_\_\_\_\_  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?  
 Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.  
 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo Projeto.  
 Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.  
 3.1.1. Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO  
 Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.  
 5. EQUIPE DO PROJETO  
 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?  
 Informe um número exato (exemplo: 23).  
 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?  
 Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.  
 ( ) Sim ( ) Não  
 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto.  
 Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ P e s s o a negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não  
 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO  
 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?  
 ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).  
 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):  
 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:  
 Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):  
 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?  
 ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

- ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.  
6.5 Em que município o projeto aconteceu?  
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?  
Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
( ) Zona urbana periférica.  
( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social.  
( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
( ) Áreas atingidas por barragem.  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequizeiros, vazeletiros, povos do mar etc.).  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADJUNTO

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.  
Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente \_\_\_\_\_

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.  
GRUPO ARTÍSTICO

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, incluindo assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS  
[LOCAL]  
[DATA]  
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (preenchimento da opção "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, incluindo assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS  
[LOCAL]  
[DATA]  
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO

(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)  
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhando comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (Aqui vai o endereço completo que o proponente reside) (Rua/Avenida, com N.º e complemento)

NOME DA PESSOA DECLARANTE: (Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)

DATA ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA: (Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc)

ATENÇÃO: Essa declaração só terá validade se for apresentada com: 1) Todos os dados completos; 2) Contar junto a cópia do comprovante de endereço informado.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6  
CEP: 87503-200 Umuarama-PR  
Fones: (44) 3906-1092 / 3906-1019  
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao repasse de recursos do formato Fundo a Fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, cujo objeto é repasse de recursos, no formato Fundo a Fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse de recursos no formato Fundo a Fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal, apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação de cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com a Deliberação 008/2023 do CEDM/PR.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão destinados para capital e custeio, para a execução de: I - Estruturação e ou Implementação do Sistema de Governança da Política da Mulher;

II - Implementação e ou Aprimoramento de Centros de Referências de Atendimento à Mulher em situação de violência ou similares, incluindo o fortalecimento dos Conselhos Municipais;

III - Estruturação e ou implementação e ou Aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Umuarama-PR, 13 de novembro de 2023.  
Silmaria Ruiz  
Presidente do CMDM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.304/2023

Exonera ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º Exonera ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 15.405.607-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 299.699.598-01, nomeada em 08 de outubro de 2021, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Novembro de 2023, ficando revogada a portaria nº 1452/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.305/2023

Nomeia o servidor para o provimento de cargo público municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a portaria nº 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 81/2023  
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Médico – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de novembro de 2023.  
MÉDICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA CLASSE  
01 GABRIEL ANTONIO FERNANDES MESSIAS 10.711.080-1 GOP 48 A

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.306/2023

Demitir ALAN CESAR DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º Demitir ALAN CESAR DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.099.336-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 093.446.889-31, admitido em 01 de agosto de 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 117/2022, lotado Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de novembro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 59/2023

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.311/2023

Nomeia ANNI CAROLINI DE MARTINS FRANZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANNI CAROLINI DE MARTINS FRANZO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.263.961-6-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 040.503.849-65, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, sillculo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.312/2023

Nomeia ANNI CAROLINI DE MARTINS FRANZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANNI CAROLINI DE MARTINS FRANZO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.263.961-6-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 040.503.849-65, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, sillculo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.313/2023

Nomeia ANNI CAROLINI DE MARTINS FRANZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANNI CAROLINI DE MARTINS FRANZO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.263.961-6-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 040.503.849-65, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, sillculo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.314/2023

Nomeia ANNI CAROLINI DE MARTINS FRANZO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANNI CAROLINI DE MARTINS FRANZO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.263.961-6-SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 040.503.849-65, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, sillculo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2023.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 210/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAIS  
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º. INCISOS I E III

Este Edital é realizado de acordo com os recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.  
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resiliência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Umuarama.

Diferença para o Edital de Chamamento Público nº 1.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.  
1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias de despesas Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Umuarama-PR.

2. VALORES  
2.1 O valor total bruto disponibilizado para este Edital é de R\$ 665.384,54 (seiscentos e sessenta e cinco reais, trezentos e quatro e quatro/100 e cinquenta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.001 – Coordenação Geral - S.M.A  
06.001.04.122.0002-1093 – Comemorações, Festividades e Recepções  
1716/3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA  
1725/3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

Fonte: 6024  
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER  
3.1 Pode se inscrever no Edital, para as categorias PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM, PRODUÇÃO DE VÍDEOCLIQUE OU PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO qualquer agente cultural residente no Município de Umuarama-PR há pelo menos 01 ano, mediante comprovação de endereço que se dará por apresentação de comprovante de energia, água, internet, contrato de aluguel ou declaração de co-residência, de acordo com as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

3.1.1 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.1.1.1.  
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:  
I - Pessoa física ou microempreendedor (MEI);  
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)  
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)  
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.  
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.  
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER  
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:  
I – tenham se envolvido em qualquer etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;  
II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e  
III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural designado pelo Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujas sócias, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas no tópico 4.1.  
4.4 A participação de agentes culturais nas olitas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 1 do item 4.

5. COTAS  
5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:  
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas à ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seletivo.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.  
5.5 No caso de não existirem propostas válidas e consultas públicas não cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.  
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo V.

5.7.1 A qualquer momento a administração poderá constituir comissão de heteroidentificação para dirimir qualquer dúvida relacionado a autodeclaração.  
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, é obrigatória a apresentação do Anexo VII - Declaração Étnico-Racial, no ato da inscrição, bem como assinalar a opção para concorrência de cotas na Ficha de Inscrição.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que apresentem algum dos requisitos abaixo:  
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;  
II – pessoas jurídicas ou grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuem pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;  
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuem equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos no item 5.8.  
6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 14 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER  
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de envelope lacrado no endereço: Fundação Cultural de Umuarama, Av. Rio Branco, nº 3633, Zona I, Centro Cívico, no horário das 08h às 11h45 e das 13h30 às 17h30.

7.2 O proponente deve inscrever através de seguinte documentação para formalizar sua inscrição:  
I - Formulário de inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);  
II - Currículo/Portfólio do proponente;  
III - CPF e RG do Proponente ou Representante Legal;  
IV - Mini currículo/resumo contendo as informações e nas vagas reservadas do projeto;  
V - Declaração Étnico-Racial, se necessário;

VI - Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;  
VII - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.  
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital, no máximo 01 inscrição.  
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2024.  
7.6 O proponente deve ser responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, sob pena de desclassificação e anulação de inscrição.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.  
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, no inciso III do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.782/1999, no inciso II do art. 1º da Lei nº 9.490/1997 e no inciso I do art. 1º da Lei nº 9.782/1999.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS  
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.  
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referências de valores, ou com outros métodos de praticados no mercado e consultas públicas.  
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glossados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.  
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glossados no mercado, deverá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme disposto no item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.  
9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:  
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e  
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:  
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;  
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;  
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou  
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.  
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:  
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra artística;  
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem 11 do Anexo 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.  
10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até junho de 2024.  
11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:  
I - Análise de mérito cultural dos projetos; fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e  
II - Habilitação; fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS  
12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Para análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função

# Publicações legais

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
 Acessibilidade comunicacional:  
 ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela;  
 ( ) não se aplica;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_  
 Acessibilidade atitudinal:  
 ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.  
 Local onde o projeto será executado  
 (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)  
 Previsão do período de execução do projeto  
 Data de início: \_\_\_\_\_  
 Data final: \_\_\_\_\_

Equipe  
 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:  
 Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não  
 Cronograma de Execução  
 (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme a tabela.)  
 Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex.: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023  
 Ensaios Pré-produção Leitura do roteiro 21/10/2023 21/12/2023  
 Estratégia de divulgação  
 (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, outdoors).  
 Contrapartida  
 (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)  
 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?  
 (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.  
 Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc), conforme exemplo abaixo:  
 Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço  
 Ex.: Fotografia Profissional necessário para registro da oficina Serviço R\$1.100,00 1 R\$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço  
 Declaro que:  
 - Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;  
 - Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;  
 - Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Destes modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.  
 - Autorizo, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação das atividades do Município.

ASSINATURA DO PROPONENTE  
 Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:  
 RG e CPF do proponente;  
 Nome do titular do documento;  
 Mini currículo dos integrantes do projeto;  
 Outros documentos que julgar importantes.  
 ANEXO I  
 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
 Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome fantasia: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço da sede: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
 CPF do representante legal: \_\_\_\_\_  
 E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Telefone do representante legal: \_\_\_\_\_  
 Vai concorrer às cotas?  
 ( ) Sim ( ) Não  
 Se sim, qual categoria?  
 ( ) Negros ( ) Indígenas  
 2. DADOS DO PROJETO  
 Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
 Escolha a categoria a qual concorrer:  
 ( ) Artes Visuais  
 ( ) Música  
 ( ) Culturas Populares  
 ( ) Função no projeto \_\_\_\_\_  
 (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)  
 Objetivos do projeto  
 (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Por exemplo: incentivar a leitura das crianças; inspirar novos talentos na dança; Proporcionar a cultura teatral para a comunidade carente.)  
 Metas  
 (Neste espaço, detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados palpáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes cênicas; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)  
 Perfil do público a ser atingido pelo projeto  
 (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a realidade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)  
 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto  
 (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s):  
 Acessibilidade arquitetônica:  
 ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) não se aplica;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_  
 Acessibilidade comunicacional:  
 ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela;  
 ( ) não se aplica;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_  
 Acessibilidade atitudinal:  
 ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.  
 Local onde o projeto será executado  
 (Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.)  
 Previsão do período de execução do projeto  
 Data de início: \_\_\_\_\_  
 Data final: \_\_\_\_\_

Equipe  
 Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:  
 Nome do profissional/ empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra/ indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não  
 Cronograma de Execução  
 (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme a tabela.)  
 Atividade Geral Etapa Descrição Início Fim [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex.: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2023 11/11/2023  
 Ensaios Pré-produção Leitura do roteiro 21/10/2023 21/12/2023  
 Estratégia de divulgação  
 (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, carro de som, outdoors).  
 Contrapartida  
 (Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)  
 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?  
 (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio, Lei de Incentivo, doações e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.  
 Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc), conforme exemplo abaixo:  
 Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço  
 Ex.: Fotografia Profissional necessário para registro da oficina Serviço R\$1.100,00 1 R\$1.100,00 Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço  
 Declaro que:  
 - Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;  
 - Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;  
 - Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Destes modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.  
 - Autorizo, de livre e espontânea vontade, a cessão de direitos de veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração, para fins de divulgação das atividades do Município.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
 Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:  
 RG e CPF do representante legal;  
 Currículo/Portfólio do proponente;  
 Mini currículo dos principais integrantes do projeto;  
 Outros documentos que julgar importantes.  
 ANEXO III  
 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL  
 As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:  
 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS  
 Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima  
 A Qualidade do Projeto - coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto  
 A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.  
 B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município  
 A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.  
 C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto  
 Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.  
 D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto  
 A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.  
 E Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto  
 A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.  
 F Competitividade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas  
 A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).  
 G Trajetória artística e cultural do proponente  
 Será considerado para fins de avaliação a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  
 H Contrapartida  
 Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.  
 PONTUAÇÃO TOTAL: 100

• A pontuação final de cada candidatura será por média aritmética das notas atribuídas pelos pareceristas.  
 • Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.  
 • Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.  
 • Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio;  
 • Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.  
 • Serão desclassificados os projetos que:  
 I - não apresentarem nota em qualquer dos critérios;  
 II - apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.  
 • Faltas devidamente informadas acarretarão desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.  
 ANEXO IV  
 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2023 - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).  
 1. PARTES  
 1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefone [INDICAR TELEFONE], resolvem firm e presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:  
 2. PROCEDIMENTO  
 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais que trata do inciso I e II do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).  
 3. OBJETO  
 3.1. Este termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].  
 4. RECURSOS FINANCEIROS  
 4.1. Os recursos financeiros a serem destinados à execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARABÍCOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSÃO] reais).  
 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGENCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.  
 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.  
 6. OBRIGAÇÕES  
 6.1 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:  
 I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
 II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
 III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
 IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
 V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
 VI) monitorar o cumprimento do(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.  
 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:  
 I) executar a ação cultural aprovada;  
 II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;  
 III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
 IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
 V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;  
 VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;  
 VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluído as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.  
 VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
 IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
 X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
 XI) executar a contrapartida conforme pactuado.  
 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES  
 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.  
 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:  
 I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e  
 II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.  
 7.2.1 O relatório de prestação de informações de execução do objeto deverá:  
 I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;  
 II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;  
 III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, fotos, vídeos, registros, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.  
 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:  
 I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto, ou  
 II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.  
 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:  
 I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;  
 II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou  
 III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.  
 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:  
 I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou  
 II - quando for rejeitada, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.  
 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contados do recebimento do relatório;  
 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:  
 I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou  
 II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.  
 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:  
 I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;  
 II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou  
 III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.  
 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.  
 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.  
 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.  
 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.  
 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.  
 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:  
 I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e  
 II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.  
 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.  
 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.  
 8.5 A aplicação de recursos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.  
 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado o pagamento.  
 9. TITULARIDADE DE BENS  
 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.  
 9.2 Nos casos de prestação de serviços ou prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.  
 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:  
 I - extinto por decurso de prazo;  
 II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;  
 III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participe; ou  
 IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:  
 a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
 b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;  
 c) violação da legislação aplicável;  
 d) cometimento de falhas reiteradas na execução;  
 e) má administração de recursos públicos;  
 f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
 g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
 h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.  
 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.  
 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo;  
 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.  
 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.  
 11. SANÇÕES  
 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.  
 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.  
 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.  
 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS  
 12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública, observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.  
 12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.  
 13. VIGÊNCIA  
 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].  
 14. PUBLICAÇÃO  
 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADA].  
 15. FORO  
 15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.  
 Umuarama, [INDICAR DIA, MÊS E ANO],  
 Nome do órgão: \_\_\_\_\_  
 Nome do representante: \_\_\_\_\_  
 Nome do Agente Cultural: \_\_\_\_\_  
 Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_  
 Vigência do projeto: \_\_\_\_\_  
 Vigência do projeto: \_\_\_\_\_  
 Data de entrega deste relatório: \_\_\_\_\_

• 2. RESULTADOS DO PROJETO  
 2.1. Resumo:  
 • Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e efeitos gerados e outras informações pertinentes.  
 •  
 •  
 • 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.  
 •  
 • 2.3. Ações desenvolvidas  
 • Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.  
 •  
 • 2.4. Cumprimento das Metas  
 • Metas integralmente cumpridas:  
 [Informe se cumpridas] [Explique porque parte da meta não foi cumprida]  
 [Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe como a meta foi cumprida]  
 • Metas parcialmente cumpridas (se houver):  
 [Informe se cumpridas] [Explique porque parte da meta não foi cumprida]  
 [Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe qual parte da meta não foi cumprida]  
 • Metas não cumpridas (se houver):  
 [Informe se cumpridas] [Explique porque a meta não foi cumprida]  
 [Descreva a meta, conforme consta no Plano de Trabalho apresentado] [Informe qual parte da meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS  
 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?  
 • Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.  
 ( ) Sim  
 ( ) Não  
 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Informe também as quantidades.  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 ( ) Publicação \_\_\_\_\_  
 ( ) Livro \_\_\_\_\_  
 ( ) Catálogo \_\_\_\_\_  
 ( ) Live (transmissão on-line) \_\_\_\_\_  
 ( ) Vídeo \_\_\_\_\_  
 ( ) Documentário \_\_\_\_\_  
 ( ) Filme \_\_\_\_\_  
 ( ) Relatório de pesquisa \_\_\_\_\_  
 ( ) Produção musical \_\_\_\_\_  
 ( ) Jogo \_\_\_\_\_  
 ( ) Artesanato \_\_\_\_\_  
 ( ) Obras \_\_\_\_\_  
 ( ) Espetáculo \_\_\_\_\_  
 ( ) Show musical \_\_\_\_\_  
 ( ) Site \_\_\_\_\_  
 ( ) Música \_\_\_\_\_  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?  
 Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube.  
 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?  
 Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.  
 •  
 •  
 • 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.  
 4. PÚBLICO ALCANÇADO  
 • Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados na mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.  
 •  
 5. EQUIPE DO PROJETO  
 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?  
 Informe um número exato (exemplo: 23).  
 •  
 •  
 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?  
 Sim/Não  
 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:  
 Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência? [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]  
 Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

6. LOCALS DE REALIZAÇÃO  
 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?  
 ( ) Presencial.  
 ( ) Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).  
 Caso você tenha marcado os itens 2 e 3 (virtual e híbrido):  
 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros:  
 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:  
 \_\_\_\_\_  
 Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):  
 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?  
 ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.  
 6.5 Em que município o projeto aconteceu?  
 \_\_\_\_\_  
 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiro, pequiyeiros, vazeiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_  
 6.7 Onde o projeto foi realizado?  
 Você pode marcar mais de uma opção.  
 ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Paralelo.  
 ( ) Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO  
 Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram  
 8. CONTRAPARTIDA  
 Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.  
 9. TÓPICOS ADICIONAIS  
 Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.  
 10. ANEXOS  
 Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.  
 Nome \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Agente Cultural Proponente \_\_\_\_\_

ANEXO VI  
 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
 OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.  
 GRUPO ARTÍSTICO  
 NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]: \_\_\_\_\_  
 •  
 • Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicados, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.  
 NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS  
 [LOCAL]  
 [DATA]

ANEXO VII  
 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
 (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)  
 Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDIGENA).  
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.  
 NOME \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO DECLARANTE \_\_\_\_\_  
 ANEXO VIII  
 DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA  
 NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO  
 (Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)  
 Declaro para os devidos fins, junto ao Departamento de Cultura de Umuarama, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.  
 Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.  
 INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA  
 (Aqui vai o endereço completo que o proponente reside)  
 (Rua/Avenida, com N.º e complemento)  
 NOME DA PESSOA DECLARANTE: \_\_\_\_\_  
 (Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)  
 DATA \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA:  
 Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc  
 Essa declaração só terá validade se for apresentada com:  
 1) Todos os dados completos;  
 2) Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.